

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 46885/2019

Interessado – Sidnei Sant’Ana Soares

Relator – William Khalil - CREA

Advogado – Octavio Francisco Rodrigues Alves – OAB/MT 21.202-O

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 16/12/2022

Acórdão nº 558/2022

Auto de Infração nº 1548D de 28/01/2019. Termo de Embargo/Interdição nº 0759D de 28/01/2019. Por desmatar a corte raso 76,65ha de vegetação nativa, em área de Reserva Legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção nº 0609D. Decisão Administrativa nº 1388/SGPA/SEMA/2021 homologada em 23/12/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$383.250,00 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), e, manutenção do termo de embargo. Requer o Recorrente: recebimento do Recurso e suspensão dos efeitos da decisão atacada; declarar a nulidade do auto de infração, ante a tipificação errada; correção do valor, sendo esse de R\$1.000,00 (um mil reais) por hectare; aplicação das atenuantes; parcelamento do montante. Voto do Relator: o recorrente não logrou demonstrar que sua conduta não seria ilegal, pois nos termos do relatório técnico, bem como no auto de inspeção, restou claro que houve o desmate de floresta nativa em área de Reserva Legal, tratando-se de área de especial preservação porque se trata de floresta em bioma amazônico, assim, recebo o Recurso, porém nego provimento com a consequente homologação do auto de infração e da decisão administrativa recorrida. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para homologar o auto de infração e a decisão administrativa, e assim, manter a multa no valor de R\$383.250,00 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da Ação Verde

Marcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da ITEEC

William Khalil

Representante do CREA

Cuiabá, 16 de dezembro de 2022

WILLIAM KHALIL
Presidente da 2ª J.J.R.